

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>
<p>Despacho</p>	<p>NP: 7irc4ekc SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/02/2019 Indicação nº 212/2019 Protocolo nº 690/2019</p>
<p>Autor: Dep. Xuxu Dal Molin</p>	

Indica ao Governador do Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Excelentíssima Sra. Marioneide Angélica Kliemaschewsk, Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer, a necessidade da construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vereador Bento Muniz, localizada no município de Tangará da Serra - MT.

Nos termos do art. 160 e seguintes da consolidação do regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Mesa Diretora, depois de ouvido o soberano Plenário, que encaminhe expediente indicatório ao Governador do Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. Mauro Mendes com cópia ao Exma. Sra. Secretária de Estado de Educação, Esporte e Lazer Marioneide Angélica Kliemaschewsk, com a finalidade de demonstrar a necessidade da construção de quadra poliesportiva na Escola Estadual Vereador Bento Muniz, localizada no município de Tangará da Serra- MT.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição indicativa tem como escopo demonstrar a necessidade da construção de uma quadra poliesportiva na Escola Estadual Vereador Bento Muniz, localizada no município de Tangará da Serra-MT.

A Escola Estadual supracitada juntamente com a população local se manifestam através de seus representantes da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em especial do Vereador Professor Sebastian. Reivindicam a urgente construção de quadra poliesportiva coberta, visto que a área destinada a atividades encontra-se totalmente deteriorada.

Consoante ofício GVPS 010/2019 (cópia anexa), constata-se através das imagens que a quadra atual não possui cobertura, pintura ou equipamentos fixos para a prática de esportes como basquetebol e futebol. A área do entorno não possui vestiários ou sanitários adequados.

Existem outras demandas da mesma unidade escolar que são muito relevantes para o contínuo aprendizado dos estudantes: Liberação de auxiliares de turmas, liberação de 01 (um) cargo de manutenção de

infraestrutura e limpeza, 40 (quarenta) metros de tatame, 01 (um) freezer para cozinha, 03 (três) armários de aço para sala de aula, 03 (três) computadores para o administrativo da escola.

Todos os pleitos supramencionados tem origem limiar no clamor da sociedade de Tangará da Serra. O Direito à educação é princípio fundamental da C.E/MT, elencado em seu art.3º.

“Art.3º São princípios fundamentais e constituem objetivos prioritários do Estado:

(...)

III – propiciar educação, habitação, saúde e assistência pública à maternidade , à infância, à adolescência, ao idoso e às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;

(...)”

E mais além em seu art.13:

“Art.13. É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à convivência familiar e comunitária, bem como coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e maus tratos.”

Desta feita, com objetivo de garantir o direito à educação e ao lazer, a presente indicação demonstra a insalubridade da quadra atual da Escola Estadual Vereador Bento Muniz, bem como reitera os demais pedidos acima mencionados.

Pelas razões acima esposadas, tendo em vista a relevância do tema em tela, conto com aprovação da presente proposição com a finalidade de indicar questão de suma importância.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Fevereiro de 2019

Xuxu Dal Molin
Deputado Estadual